



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 234/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
REAJUSTE SALARIAL, A TÍTULO DE  
REVISÃO GERAL ANUAL, NOS  
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS –  
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários Municipais de Matinhas – PB que recebam na paridade do salário mínimo, na forma desta Lei.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Lei, obedecerá aos mesmos parâmetros adotados pelo Governo Federal na sua política de reajuste anual do salário mínimo de modo que para os servidores municipais que percebam contraprestação salarial na base de um salário mínimo, perceberão salário no importe de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares da Prefeitura Municipal de Matinhas – PB.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matinhas – PB, em 22 de maio de 2023.

  
BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito Constitucional